

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

São partes neste "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A." ("Primeiro Aditamento"):

I. como emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

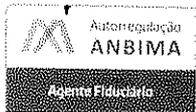
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.451.848/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.154461, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com – sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38 – neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário" e, quando em conjunto com a Emissora, "Partes.")

CONSIDERANDO QUE:

- (I) em 24 de agosto de 2022, as Partes firmaram o "*Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a Emissora realizará a sua 13ª (décima terceira) emissão, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de 330.000 (trezentas e trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária ("Debêntures");
- (II) As Partes, de comum acordo, desejam retificar as redações constantes das Cláusulas 6.17.1, 6.17.2 e 6.19 da Escritura de Emissão de forma a alterar os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo),



RESOLUÇÃO
15 DE 22

da Amortização Facultativa (conforme definido abaixo) e da Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo); e

- (III) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas para aprovar as matérias objeto deste Primeiro Aditamento, o qual é realizado com base nas deliberações da AGE de Rerrat da Emissora (conforme abaixo definido) realizada em 09 de setembro de 2022, conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia formalizada na RCA Rerrat da Emissora (conforme abaixo definido) realizada em 09 de setembro de 2022, na forma do disposto do artigo 59, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

RESOLVEM, as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento consoante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA I DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

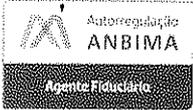
1.1. Exceto se de outra forma definidos no presente Primeiro Aditamento, os termos aqui iniciados em letra maiúscula no presente Primeiro Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1.2. A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada.

CLÁUSULA II AUTORIZAÇÕES

2.1. A celebração deste Primeiro Aditamento independe de aprovação pela Assembleia Geral de Debenturistas, posto que as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas.

2.2. Este Primeiro Aditamento é firmado com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia que, dentre outras matérias, retificou e ratificou os termos da Emissão e a Oferta (conforme abaixo definido), realizada em 09 de setembro de 2022 ("AGE de Rerrat da Emissora"), conforme proposta da Rerratificação do Conselho de Administração da Companhia formalizada em reunião realizada em 09 de setembro de 2022, que, dentre outras matérias, retificou e ratificou os termos da Emissão e a Oferta ("RCA de Rerrat da Emissora") e, quando em conjunto com a AGE da Emissora e a RCA da Emissora, as "Aprovações Societárias da Emissora", nos termos do seu estatuto social. De acordo com a AGE de Rerrat da Emissora foram aprovados: (1) a Emissão e seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e (2) a oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos ("Oferta") e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada



15 de 22

(vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de setembro 2024 (inclusive) e observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Facultativa"), mediante pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, acrescido dos (i) Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização e (ii) de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data da Amortização Facultativa e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula abaixo ("Valor da Amortização Facultativa"):

$$P = [(1 + i/100)^{(DU/252)} - 1] * P_{ua}$$

sendo que:

P = prêmio de amortização facultativa, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

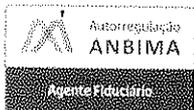
i = 0,25 (vinte e cinco centésimos).

P_{ua} = Parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização.

DU = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Facultativa das Debêntures, inclusive, e a Data de Vencimento, exclusive."

3.3. As Partes desejam alterar a Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.19. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures. A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado total ("Oferta de Resgate Antecipado Total") por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de aviso aos Debenturistas ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo (a) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo e que deverá constar claramente sobre quais valores o mesmo incidirá; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário,



15 de 22

pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, que deverá ser no máximo de 10 (dez) Dias Úteis da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento da totalidade das Debêntures (assumindo a adesão de Debenturistas representando a totalidade das Debêntures); e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado da totalidade das Debêntures.

6.19.1. A Emissora deverá (a) em até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, confirmar ao Agente Fiduciário a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total; e (b) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do resgate antecipado;

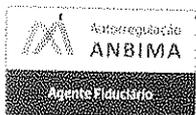
6.19.2. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas nos termos do Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo;

6.19.3. O pagamento das Debêntures resgatadas, será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos adotados pelo Escriturador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

6.19.4. As Debêntures resgatadas deverão obrigatoriamente ser canceladas pela Emissora.”

CLÁUSULA IV REQUISITOS

4.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Primeiro Aditamento será protocolado perante a JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua respectiva assinatura, devendo 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento, devidamente arquivado na JUCESP, ser enviada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento, pela Emissora ao Agente Fiduciário.



09 09 20

CLÁUSULA V
DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As Partes, neste ato, ratificam e renovam todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.
- 5.2. As Partes ratificam integralmente todas as Cláusulas e itens da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento, os quais permanecem inalterados.
- 5.3. O Primeiro Aditamento entra em vigor na data da sua assinatura, termo inicial dos seus efeitos, permanecendo em vigor todas as demais disposições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento, aplicando-se a este Primeiro Aditamento as "Disposições Gerais" previstas na Cláusula Doze da Escritura de Emissão como se aqui estivessem transcritas.
- 5.4. A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento previstos no Item 4.1 deste Primeiro Aditamento.
- 5.5. Ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.
- 5.6. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 5.7. O presente Primeiro Aditamento será celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da qual as Partes declaram possuir total conhecimento. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital.
- 5.8. O presente Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior.

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

[As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.]

[Restante desta página intencionalmente deixado em branco.]



09/09/2022
15:09:22

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. – Página de Assinaturas 2/3

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:

Marcelle Motta Santoro

Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO; 10980904708
CPF: 10980904708

Data/Hora da Assinatura: 09/09/2022 15:09:22 BRT



Nome: Marcelle Motta Santoro

CPF: 109.809.047-06

Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III

E-mail: estruturacao@pentagonotrustee.com.br



JUCESP
15 09 22

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. – Página de Assinaturas 3/3

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Camila de Souza
Assinado por: CAMILA DE SOUZA:11704312752
CPF: 11704312752
Data/Hora da Assinatura: 09/09/2022 | 19:49:06 BRT
ICP Brasil
95F7B3E60C8642B0A294C1709F5D4C08

Nome: Camila de Souza
CPF/ME: 117.043.127-52
E-mail:
estruturacao@pentagonotrustee.com.br

DocuSigned by:
Tatiane Roberta Rosa
B235F14516EF4ED...

Nome: Tatiane Roberta Rosa
CPF/ME: 336.649.038-11
E-mail: tatiane.rosa@grupoccr.com.br

JUCESP
15 SET 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
DEBENTURE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
AD004787-9/001
JUCESP

DocuSign

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0DCE4D5BC57A473DAD2705FD4F8360A9

Assunto: DocuSign: Autoban - Primeiro Aditamento Escritura de Emissão.pdf

Cliente - Caso: 2611/17

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Paula Sonoki

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Itaim Bibi

São Paulo, SP 04534-004

psonoki@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 177.188.202.115

Rastreamento de registros

Status: Original

09/09/2022 18:30:28

Portador: Paula Sonoki

psonoki@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Camila de Souza

estruturacao@pentagonotrustee.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/09/2022 19:01:22

ID: bd00b78d-b1f5-4d06-aa0c-32d72cbf0553

Eduardo Siqueira Moraes Camargo

eduardo.camargo@grupoccr.com.br

CCR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2022 19:01:57

ID: 285c9252-e0b4-47c2-a098-4021ac97a6bc

FAUSTO CAMILOTTI

fausto.camilotti@grupoccr.com.br

ViaSul

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2022 13:31:02

ID: b5110969-f2b9-4e68-aab6-6116d5f46f19

Assinatura

DocuSigned by:
Camila de Souza
95F7B3E60C36428

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.95.172.79

DocuSigned by:
Eduardo Siqueira Moraes Camargo
3334603B020B4C4

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.130.114.57

DocuSigned by:
FAUSTO CAMILOTTI
4E84DC209620456

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.130.114.57

Registro de hora e data

Enviado: 09/09/2022 18:34:03

Visualizado: 09/09/2022 18:57:26

Assinado: 09/09/2022 19:49:17

Enviado: 09/09/2022 18:34:04

Reenviado: 09/09/2022 20:25:13

Visualizado: 12/09/2022 08:30:00

Assinado: 12/09/2022 08:30:34

Enviado: 09/09/2022 18:34:03

Visualizado: 09/09/2022 18:36:44

Assinado: 09/09/2022 18:41:09

Eventos do signatário

Marcelle Motta Santoro
estruturacao@pentagonotrustee.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/09/2022 18:59:27
ID: d44e535d-c084-47a0-8440-29f71dd81440

Tatiane Roberta Rosa
tatiane.rosa@grupoccr.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2022 18:25:05
ID: 69c8ec1c-59d2-4d42-9b8c-1f547e2cdc4c

Assinatura
DocuSigned by:
Marcelle Motta Santoro
95F783E80C8942B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.95.172.79

DocuSigned by:
Tatiane Roberta Rosa
B215F14518EF4ED...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.130.114.57

Registro de hora e data

Enviado: 09/09/2022 18:34:03
Visualizado: 09/09/2022 18:59:27
Assinado: 09/09/2022 19:00:46

Enviado: 09/09/2022 18:34:04
Reenviado: 09/09/2022 20:25:14
Reenviado: 12/09/2022 11:08:18
Visualizado: 12/09/2022 11:09:19
Assinado: 12/09/2022 11:09:27

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/09/2022 18:34:04
Entrega certificada	Segurança verificada	12/09/2022 11:09:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/09/2022 11:09:27
Concluído	Segurança verificada	12/09/2022 11:09:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		